

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

Processo: 00.001271/2024-68

Tipo de Processo: Eleições: Procedimentos Gerais

Assunto: Calendário Eleitoral 2024 - Eleições de Conselheiros Federais (AM, DF, MG, PA, PB e IES -

Agronomia)

Interessado: Sistema Confea/Crea

DELIBERAÇÃO CEF Nº 52/2024

A Comissão Eleitoral Federal (CEF), conforme previsto no Regimento do Confea (Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006), e de acordo com as suas competências estabelecidas no Regulamento Eleitoral para as eleições de presidentes do Confea e dos Creas e de conselheiros federais (Resolução nº 1.114, de 26 de abril de 2019), reunida em sua 3ª Reunião Extraordinária, no dia 13 de junho de 2024; e

Considerando que no exercício de 2024 serão realizadas as Eleições para o cargo de Conselheiro Federal representantes de modalidades profissionais nos estados do Amazonas (Elétrica); Distrito Federal (Industrial); Minas Gerais (Industrial); Pará (Civil); Paraíba (Agronomia), e para o cargo de Conselheiro Federal representante de Instituições de Ensino Superior (Agronomia), em observância à Rosa dos Ventos disciplinada pela Decisão Plenária nº 2320/2019, para mandato no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2027, através da rede mundial de computadores, de acordo com o Calendário Eleitoral aprovado pela Decisão Plenária nº 0073/2024 (Sei nº 0918471);

Considerando que a Deliberação CEF nº 50/2024 (Sei nº 0981564) determina que os Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia do Amazonas (Crea-AM), do Distrito Federal (Crea-DF), de Minas Gerais (Crea-MG), do Pará (Crea-PA) e da Paraíba (Crea-PB), designem mediante portaria administrativa assinada pelo representante legal do respectivo Regional, 1 (um) empregado de seu quadro efetivo, pertencente à área de Tecnologia da Informação, para promover a importação da base de dados dos profissionais aptos a votar, e 1 (um) empregado de seu quadro efetivo, pertencente à área financeira do Regional, para que, juntamente com o profissional citado anteriormente, promova o fechamento da listagem dos profissionais aptos a votar nas Eleições do Sistema Confea/Crea e Mútua 2024;

Considerando que a Deliberação CEF nº 50/2024 não determinou uma data-limite para que os Creas encaminhem à Comissão Eleitoral Federal a portaria administrativa devidamente assinada, e que se faz necessário complementar as informações fornecidas no referido documento;

Considerando que a Comissão Eleitoral Federal estima realizar encontro virtual com todos os agentes envolvidos no fechamento da listagem de eleitores e importação da base de dados, na primeira semana de julho, de modo a viabilizar as eleições do Sistema Confea/Crea 2024;

Considerando o disposto no art. 117, da Resolução nº 1.114, de 2019, pelo qual "quem, de qualquer forma, contribuir para a ocorrência de fraude ou descumprimento deste Regulamento Eleitoral,

estará sujeito às penalidades do Código de Ética Profissional, sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas";

DELIBEROU:

- 1 Determinar que os Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia do Amazonas (Crea-AM), do Distrito Federal (Crea-DF), de Minas Gerais (Crea-MG), do Pará (Crea-PA) e da Paraíba (Crea-PB), encaminhem à Comissão Eleitoral Federal, até o dia 1º de julho de 2024 (segunda-feira), a portaria administrativa de que trata a Deliberação CEF nº 50/2024, devidamente assinada, contendo 1 (um) empregado de seu quadro efetivo, pertencente à área de Tecnologia da Informação, para promover a importação da base de dados dos profissionais aptos a votar, e, 1 (um) empregado de seu quadro efetivo, pertencente à área financeira do Regional, para que, juntamente com o profissional citado no item anterior, promova o fechamento da listagem dos profissionais aptos a votar nas Eleições do Sistema Confea/Crea e Mútua 2024;
- 2 Solicitar aos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia do Amazonas (Crea-AM), do Distrito Federal (Crea-DF), de Minas Gerais (Crea-MG), do Pará (Crea-PA) e da Paraíba (Crea-PB), que quando do envio das portarias administrativas, informem à Comissão Eleitoral Federal, o número de celular e o endereço de e-mail, (preferencialmente institucionais), dos agentes designados para atuarem no processo eleitoral 2024, como mencionado no item anterior; e
- 2.1 Informar que os dados solicitados no item anterior serão utilizados pelo Comissão Eleitoral Federal para envio de notificações sobre eventos e reuniões relacionados ao processo eleitoral em curso, e para eventual contato durante a atividade de fechamento da listagem de eleitores e importação da base de dados dos aptos a votar.
- 3 Determinar que as Comissões Eleitorais Regionais acompanhem de forma sistemática o envio das Portarias administrativas à Comissão Eleitoral Federal, conforme descrito nos itens anteriores, assegurando o cumprimento desta decisão.



Documento assinado eletronicamente por **Neemias Machado Barbosa**, **Coordenador(a)**, em 13/06/2024, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Adalgisa Dias Paulino**, **Conselheira Federal**, em 13/06/2024, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Maurício Mendonça Cardoso, Conselheiro(a) Federal**, em 13/06/2024, às 19:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Carmen Lúcia Petraglia**, **Conselheiro(a) Federal**, em 13/06/2024, às 19:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Cândido Carnaúba Mota**, **Conselheiro Federal**, em 13/06/2024, às 19:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **0985573** e o código CRC **F1EOCE83**.